



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 1 de 60

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	14
Atas de registro de preço	14
Contratos	23
Aditivos / Aditamentos / Supressões	26
Dispensas - Aviso de Abertura	29
Outros Atos	30
Convênios	46
Extratos	46

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 2 de 60

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

PORTARIA Nº. 232/2.025

DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2025.

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Ofício Especial, datado de 19/12/2.025, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo, solicitando a prorrogação do prazo de processamento, com a finalidade de concluir as atividades da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2.025.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 23 de dezembro de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 3 de 60



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 233/2.025

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar 01/2025, instituído
pela Portaria 055/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, (a) servidor (a) municipal abaixo
identificado:

Nome: BENEDITA ONOFRE MARQUES;
CPF. n.º: 979.828.498-49;
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I;
Provimento: Concursado;
A partir de: 19/12/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 4 de 60



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 234/2.025

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar 01/2025, instituído
pela Portaria 055/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, (a) servidor (a) municipal abaixo
identificado:

Nome: CLAUDIA MARIA FERREIRA;
CPF. n.º: 073.195.988-41;
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I;
Provimento: Concursado;
A partir de: 19/12/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 5 de 60



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 235/2.025

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar 01/2025, instituído
pela Portaria 055/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, (a) servidor (a) municipal abaixo
identificado:

Nome: FÁTIMA DE LOURDES VIEIRA DE CARVALHO;
CPF. n.º: 064.169.018-54;
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I;
Provimento: Concursado;
A partir de: 19/12/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 6 de 60



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 236/2.025

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar 01/2025, instituído
pela Portaria 055/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, à pedido, (a) servidor (a) municipal
abaixo identificado:

Nome: LUCIANA DE LIMA BARRA;
CPF. n.º: 144.044.128-60;
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I;
Provimento: Concursado;
A partir de: 19/12/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 7 de 60



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 237/2.025

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar 01/2025, instituído
pela Portaria 055/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, (a) servidor (a) municipal abaixo
identificado:

Nome: MARIA DE LOURDES LEME DO NASCIMENTO;

CPF. n.º: 122.290.108-08;

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I;

Provimto: Concurso;

A partir de: 19/12/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 29 de dezembro de 2025

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 8 de 60



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 238/2.025

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar 01/2025, instituído
pela Portaria 055/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, (a) servidor (a) municipal abaixo
identificado:

Nome: MARIA TEREZA MORONTA PONTES;
CPF. n.º: 979.811.928-20;
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I;
Provimto: Concurado;
A partir de: 19/12/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 9 de 60



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 239/2.025

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar 01/2025, instituído
pela Portaria 055/2025;

RESOLVE:

abaixo identificado:

Nome: REGINA ALICE NASCIMENTO LONGANEZI;
CPF. n.º: 142.209.958-03;
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I;
Provimento: Concursado;
A partir de: 19/12/2025.

publicação.

Artigo 1º EXONERAR, à pedido (a) servidor (a) municipal

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 10 de 60



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 240/2.025

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar 01/2025, instituído
pela Portaria 055/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, (a) servidor (a) municipal abaixo
identificado:

Nome: ROSANGELA APARECIDA MICHELIN FACHIM;
CPF. n.º: 075.558.858-40;
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I;
Provimento: Concursado;
A partir de: 19/12/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 11 de 60



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 241/2.025

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar 01/2025, instituído
pela Portaria 055/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, (a) servidor (a) municipal abaixo
identificado:

Nome: SIMARA APARECIDA FELIPE FAZZIO;
CPF. n.º: 141.090.388-55;
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I;
Provimento: Concurso;
A partir de: 19/12/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 12 de 60



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 242/2.025

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar 01/2025, instituído
pela Portaria 055/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, à pedido, (a) servidor (a) municipal
abaixo identificado:

Nome: TEREZA CRISTINA MODA DE OLIVEIRA;
CPF. n.º: 167.243.318-54;
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I;
Provimento: Concursado;
A partir de: 19/12/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 13 de 60



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 243/2.025

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar 01/2025, instituído
pela Portaria 055/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, (a) servidor (a) municipal abaixo
identificado:

Nome: ZELMA APARECIDA FAQUIM DE CARVALHO;
CPF. n.º: 066.601.918-52;
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I;
Provimento: Concursado;
A partir de: 19/12/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 14 de 60

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2.025
(Processo Administrativo nº. 176/2.025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 497/2.025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pela Sra. **RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI**, Secretária Municipal de Desenvolvimento (interina), portador do RG nº40.339.558-6, inscrito no CPF nº356.655.028-04, residente e domiciliado na Rua Doutor Geraldo Murad Carneiro 236, no bairro Vila Regina nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000., e a empresa **LUCIANO NAIM GERADI LTDA**, inscrita no CNPJ n. 03.882.934/0001-92, sediada na Av. Antonio Inforçatti,999,Vale dos Sonhos-Monte Alto/SP, representada por Luciano Naim Geradi, Proprietário, portador do RG n. 19813110-0, e do CPF n. 109.094.168-42, residente e domiciliado na Rua José Pavanelli,21, Jd Laranjeiras - Monte Alto/SP, telefone e e-mail para contato (16)99716-7553, lucianonaimgeradi@gmail.com considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 92/2.025, processo administrativo nº. 176/2.025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de cestas natalinas. especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PCT	ARROZ PACOTE DE 5KG; Arroz branco tipo 1, classe agulhinha,subgrupo polido, embalagem de polietileno atóxico 5kg, rotulado conforme normas da Vigilância Sanitária e Ministério da Agricultura. Validade mínima 12 meses.	REI DO PRATO	R\$ 19,90	R\$ 19,90
02	01	PCT	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 5KG; Contendo sacarose, isento de impurezas, validade mínima 12 meses, conforme normas ANVISA e SIF.	DOCE VIDA	R\$ 18,90	R\$ 18,90
03	01	PCT	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PACOTE 2KG; Grãos inteiros, limpos, secos,sem mofo e impurezas. Validade mínima 12 meses.	GURI	R\$ 16,30	R\$ 16,30
04	01	FR	ÓLEO VEGETAL; alimentício refinado (soja, milho, algodão ou girassol)em embalagem de 900ml, conforme padrões legais. Validade mínima 12 meses.	BREJEIRO	R\$ 9,90	R\$ 9,90
05	01	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PACOTE 500G; com selo ABIC. Validade mínima	BRASIL	R\$ 35,00	R\$ 35,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 15 de 60



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, TU AMO, TU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14186-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-0000

			12 meses..			
06	01	PCT	SAL REFINADO IODADO PACOTE 1KG; de primeira qualidade, isento de impurezas. Validade mínima 12 meses.	GARÇA	R\$ 4,80	R\$ 4,80
07	02	PCT	MACARRÃO SEMOLADO PACOTES DE 500G; enriquecido com ferro e ácido fólico, validade mínima 12 meses.	DALLAS	R\$ 4,90	R\$ 9,80
08	01	LATA	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO LATA 340/350G; sem sementes, em embalagem inviolável. Validade mínima 12 meses	XAVANTE	R\$ 4,90	R\$ 4,90
09	01	PCT	FARINHA DE TRIGO PACOTE 1KG; obtida de grãos limpos e sadios, sem impurezas. Validade mínima 12 meses	FARINA	R\$ 5,00	R\$ 5,00
10	01	UNI	REFRIGERANTE DE 2 LITROS; sabor cola ou guaraná, em embalagem PET	JABOTI	R\$ 6,80	R\$ 6,80
11	01	KG	FRANGO INTEIRO CONGELADO 3KG; sem miúdos, sem pé e sem cabeça, embalado em filme PVC ou saco plástico transparente, conforme normas do MAPA e ANVISA.	GONZALES	R\$ 39,40	R\$ 39,40
12	01	UNI	PANETONE 400G; com frutas cristalizadas e uvas passas, embalado em caixa personalizada, validade mínima 4 meses.	ITALIA	R\$ 16,00	R\$ 16,00
13	01	CX	BOMBOM DE CHOCOLATE SORTIDO CAIXA 250G no mínimo, cobertura de chocolate ao leite.	GAROTO	R\$ 19,00	R\$ 19,00
14	01	LATA	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 170G; grãos inteiros em líquido de cobertura, validade mínima 12 meses.	PREDILECTA	R\$ 5,50	R\$ 5,50
15	01	PCT	FUBÁ TIPO MIMOSO PACOTE 500G; enriquecido com ferro e ácido fólico, validade mínima 180 dias.	SINHA	R\$ 6,30	R\$ 6,30
16	01	KG	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA; embalagem a vácuo de 2kg, devidamente identificada e em perfeito estado de conservação. Validade mínima 2 meses.	COOPAVEL	R\$ 52,50	R\$ 52,50
VALOR POR CESTA NATALINA R\$ 270,00						
VALOR TOTAL PARA 300 CESTAS NATALINAS R\$ 81.000,00						

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 2 | 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 16 de 60



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3553-6099

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Página 3 | 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 17 de 60



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, TU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3952-0055

5.10. Mantiverem sua proposta original.

5.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.12. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.17. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.18. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Página 4 | 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 18 de 60



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3553-0999

5.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.21. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.22. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Página 5 | 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 19 de 60



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 517 - Centro
14180-000 - Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3933-9999

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Página 6 | 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 20 de 60



7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Página 7 | 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 21 de 60



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3053-9999

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 22 de 60



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 037 - Centro
11140-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-3999

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sra. **Pabine Lallucci** Telefone: (16) 3953-1313 e-mail: social@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da Ata Luciano Naim Geradi, Proprietário, contato: (16)99716-7553, lucianonaimgeradi@gmail.com a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

11.3. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Srª. **Lorena Marcell de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaodecontratos@pontal.sp.gov.br, conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pontal, 15 de dezembro de 2.025

RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ORDENADORA DE DESPESA

LUCIANO NAIM GERADI
LTDA:03882934000192

Assinado de forma digital por LUCIANO
NAIM GERADI LTDA:03882934000192
Dados: 2025.12.15 15:33:39 -03'00'

LUCIANO NAIM GERADI LTDA
LUCIANO NAIM GERADI
PROPRIETARIO
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Nome: _____
Documento: _____
2. Nome: _____
Documento: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 23 de 60

Contratos



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

SEXTO ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 274/2.023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2.023 PROCESSO Nº. 109/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, no CNPJ: 25.165.749/0001-10 com a sede à rua: Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala nº1803 no bairro: Alphaville, na cidade de Barueri/SP, CEP: 06.454-000 neste ato representada por seu procurador o Sr. **Vicente Barbosa Duarte Neto**, portador do (RG: 50.269.294-7 SSP/MG e inscrito no CPF: 429.134.598-46) residente domiciliado à rua: Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala nº1803 no bairro: Alphaville, na cidade de Barueri/SP, CEP: 06.454-000 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2.023, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

- 1.1. Em 05 de julho de 2.023, as partes celebraram contrato com o objetivo de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Pontal, por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no município de Pontal e municípios do estado de São Paulo e demais estados.
- 1.2. O contrato foi prorrogado diversas vezes, tendo seu prazo atual final em 26 de junho de 2.025.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Resumida	Valor estimado mensal, com taxa de administração	Valor estimado anual, com taxa de administração
Único	12	Mês	Prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos em postos credenciados.	(R\$) 130.197,28	(R\$) 1.562.367,36

Nota Explicativa: A taxa de administração será de 1,166666667% totalizando o R\$18.017,42 (dezoito mil e dezessete reais e vinte e oito centavos).

2. DAS MODIFICAÇÕES

- 2.1. Houve em fevereiro de 2.024, o aditamento do contrato onde o Departamento de Convênios, solicitou o aditamento no quantitativo do contrato, requerendo assim o aditamento de 8,33% na prestação de serviços contratada.
- 2.2. Na data de 11 de dezembro de 2.025, o Departamento de Convênios solicitou novamente o aditamento ao contrato, pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendidos de 27 de dezembro de 2.025 à 26 de junho de 2.026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 24 de 60



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

- 2.3. Considerando os pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como o deferimento do pleito pelo Sr. Prefeito, fica o contrato nº274/2.023 aditado, sendo que o aditamento passa a vigorar a partir de 27 de junho de 2.025 à 26 de dezembro de 2.025, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Resumida	Valor estimado mensal, com taxa de administração	Valor estimado com aditamento para 06 meses, com taxa de administração
Único	06	Mês	Prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos em postos credenciados.	(R\$) 162.746,60	(R\$) 976.479,60

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O valor total do presente aditamento é de **R\$ 976.479,60 (novecentos e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)** os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº.

Ficha nº. **205** Processo nº.
Unidade: 010602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0010.0044.0000 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – ATENÇÃO BASICA
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplic.: 310 000 Fonte Recurso: 0 0100

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº.

Ficha nº. **581** Processo nº.
Unidade: 010602 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Funcional: 10.301.0010.0044.0000 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplic.: 310 000 Fonte Recurso: 0 0100

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº.

Ficha nº. **505** Processo nº.
Unidade: 011002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Funcional: 15.451.0012.0061.0000 MANUTENÇÃO DO DEPART. INFRAESTRUTURA
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplic.: 1100 000 Fonte Recurso: 0 0100

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº.

Ficha nº. **133** Processo nº.
Unidade: 010501 EDUCAÇÃO BÁSICA
Funcional: 12.361.0011.0076.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplic.: 2200 000 Fonte Recurso: 0 0100

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº.

Ficha nº. **526** Processo nº.
Unidade: 011006 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
Funcional: 17.512.0012.0065.0000 MANUT. DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplic.: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº.

Ficha nº. **372** Processo nº.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 25 de 60



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Unidade: 010800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0009.0039.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplic.: 510 000 Fonte Recurso: 0 0100

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº.
Ficha nº. 43 Processo nº.
Unidade: 010202 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional: 04.122.0008.0032.0000 MANUT. ADMINISTRAÇÃO GERAL
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplic.: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº.
Ficha nº. 447 Processo nº.
Unidade: 010901 DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Funcional: 06.181.0006.0028.0000 MANUT. DEPART. DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplic.: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100

3.2. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº274/2.023, não atingidas por este instrumento de aditamento.

3.3. E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

JOSE CARLOS NEVES
SILVA:28652381801
1

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS NEVES
SILVA:28652381801
Dados: 2025.12.29
11:05:21 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

gov.br
Documento assinado digitalmente
PATRICIA KELLY DOS SANTOS GIMENEZ
Data: 29/12/2025 09:02:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.025.

NEO CONS. E ADM DE BENEFICIOS LTDA
Vicente Barbosa Duarte Neto
Supervisor de Contratos
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 26 de 60

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2.025** **PROCESSO Nº. 184/2.025**

Tipo: menor preço unitário.

Modo de disputa: aberto.

Objeto: Registro de preços para Aquisição de gás de cozinha (~~Gás Liquefeito de Petróleo – GLP~~) e vasilhames/botijões de gás, nos padrões P13 (13 kg) e P45 (45 kg), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal.

Data e hora da abertura da sessão pública: 15 de janeiro de 2.026, às 9h da manhã.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bll.org.br.

Pontal/SP, 29 de dezembro de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 27 de 60



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2.025** **PROCESSO Nº. 189/2.025**

Tipo: menor preço global.

Modo de disputa: aberto.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e preparo de alimentação escolar, fornecimento de todos os insumos, logística, supervisão, equipamentos e utensílios, fornecimento de toda a mão-de-obra para o preparo da alimentação na cozinha piloto, creches e berçários, limpeza e conservação das dependências utilizadas para preparo da alimentação, com fornecimento de materiais e transporte dos serviços ora contratados nas unidades educacionais, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, para atender ao programa de alimentação nas unidades educacionais do município

Data e hora da abertura da sessão pública: 26 de janeiro de 2.026, às 9h da manhã.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.compras.gov.br

Pontal/SP, 29 de dezembro de 2.025.

SHIRLEY APARECIDA PEDRO BERCHAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO
ORDENADORA DE DESPESA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 28 de 60



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2.025 PROCESSO Nº. 184/2.025

Tipo: menor preço unitário.

Modo de disputa: aberto.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães, bolos, lanches e produtos de panificação em geral, incluindo seus derivados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Geral de Governo, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Ensino e Secretaria de Esporte e Lazer

Data e hora da abertura da sessão pública: 21 de janeiro de 2.026, às 9h da manhã.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bll.org.br.

Pontal/SP, 29 de dezembro de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 29 de 60

Dispensas - Aviso de Abertura



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº65/2.025 PROCESSO Nº190/2.025

O **MUNICÍPIO DE PONTAL** torna público que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA** na forma do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2.021 e demais legislações aplicáveis.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Geral de Governo

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria Tributária e Capacitação de servidores municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO. COM DISPUTA DE LANCES.

VALOR ESTIMADO: R\$ 44.800,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS: de 05/01/2026 AS 8H ATÉ 8H59 09/01/2026.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de janeiro de 2.026 às 09h

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Bolsa de Licitações e Leilões – [HTTP://bll.org.br](http://bll.org.br)

Qualquer esclarecimento deverá ser encaminhado através da plataforma.

Todas as informações do objeto a ser contratado constam no terno de referência disponibilizado na plataforma BLL

Os documentos inerentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, poderão ser apresentados após aceitação da proposta mais vantajosa.

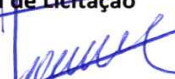
Suporte ao fornecedor (41) 3097 4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

TODOS OS HORÁRIOS SE REFEREM AO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

Pontal, 30 de dezembro de 2.025.


TAMARA EUNICE SIQUEIRA
Agente de Contratação


DÉBORAH TEIGA REIS
Diretora de Licitação


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 30 de 60

Outros Atos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria-Geral de Governo

Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro

CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

Telefone: (16) 3953-9999

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Termo de Colaboração SECULT nº. 001/2.025

Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AUDI-VISUAL, APARELHO DE AR CONDICIONADO, MESAS E CADEIRAS E CONCRETAGEM DE PARTE DO TERRENO DA SEDES DA ASSOCIAÇÃO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Interessada: **ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL – ABMP**

Vistos.

CONSIDERANDO a apresentação de Plano de Trabalho pela ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL, visando à celebração de parceria tendo por objeto FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AUDI-VISUAL, APARELHO DE AR CONDICIONADO, MESAS E CADEIRAS E CONCRETAGEM DE PARTE DO TERRENO DA SEDES DA ASSOCIAÇÃO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

CONSIDERANDO que os recursos orçamentários que farão frente à parceria são majoritariamente oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas Municipais, incidindo na espécie a hipótese do art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014;

CONSIDERANDO a existência de parecer favorável à proposta de plano de trabalho apresentada pela entidade requerente, subscrito pela Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária prévia, indicada pelo Departamento de Contabilidade e de parecer jurídico favorável, subscrito pelo Procurador Jurídico do Município, a atestar a possibilidade da celebração da parceria pretendida com Inexigibilidade de Chamamento;

JUSTIFICO, com fulcro no *caput* do art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014, a celebração de parceria junto à **ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL – ABMP**, com dispensa de chamamento público, visando ao incremento financeiro para o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AUDI-VISUAL, APARELHO DE AR CONDICIONADO, MESAS E CADEIRAS E CONCRETAGEM DE PARTE DO TERRENO DA SEDES DA ASSOCIAÇÃO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, no valor total estimado de **R\$ 90.659,41 (NOVENTA MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**, para o período entre dezembro/2025 a abril/2026.

Pontal/SP, 22 de Dezembro de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 31 de 60



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria-Geral de Governo

Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Termo de Colaboração SECULT nº. 002/2.025

Objeto: INCREMENTO FINANCEIRO VISANDO O CUSTEIO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA OSC

Interessada: **ASSOCIAÇÃO UNIDOS DA TERCEIRA IDADE DE PONTAL**

Vistos.

CONSIDERANDO a apresentação de Plano de Trabalho pela **ASSOCIAÇÃO UNIDOS DA TERCEIRA IDADE DE PONTAL**, visando à celebração de parceria tendo por objeto INCREMENTO FINANCEIRO VISANDO O CUSTEIO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA OSC.

CONSIDERANDO que os recursos orçamentários que farão frente à parceria são majoritariamente oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas Municipais, incidindo na espécie a hipótese do art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014;

CONSIDERANDO a existência de parecer favorável à proposta de plano de trabalho apresentada pela entidade requerente, subscrito pela Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária prévia, indicada pelo Departamento de Contabilidade e de parecer jurídico favorável, subscrito pelo Procurador Jurídico do Município, a atestar a possibilidade da celebração da parceria pretendida com Inexigibilidade de Chamamento;

JUSTIFICO, com fulcro no caput do art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014, a celebração de parceria junto à **ASSOCIAÇÃO UNIDOS DA TERCEIRA IDADE DE PONTAL**, com dispensa de chamamento público, INCREMENTO FINANCEIRO VISANDO O CUSTEIO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA OSC, no valor total estimado de **R\$ 73.000,00 (SETENTA E TRES MIL REAIS)**, para o período entre dezembro/2025 a maio/2026.

Pontal/SP, 22 de Dezembro de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 32 de 60



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria-Geral de Governo

Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Termo de Colaboração SECULT nº. 003/2.025

Objeto: INCREMENTO FINANCEIRO VISANDO O CUSTEIO E AMPLIAÇÃO DAS OFICINAS NA ÁREA DA CULTURA E ESPORTE DA OSC

Interessada: **INSTITUTO VICENCIAR - AMAP**

Vistos.

CONSIDERANDO a apresentação de Plano de Trabalho pela **INSTITUTO VICENCIAR - AMAP**, visando à celebração de parceria tendo por objeto INCREMENTO FINANCEIRO VISANDO O CUSTEIO E AMPLIAÇÃO DAS OFICINAS NA ÁREA DA CULTURA E ESPORTE DA OSC

CONSIDERANDO que os recursos orçamentários que farão frente à parceria são majoritariamente oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas Municipais, incidindo na espécie a hipótese do art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014;

CONSIDERANDO a existência de parecer favorável à proposta de plano de trabalho apresentada pela entidade requerente, subscrito pela Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária prévia, indicada pelo Departamento de Contabilidade e de parecer jurídico favorável, subscrito pelo Procurador Jurídico do Município, a atestar a possibilidade da celebração da parceria pretendida com Inexigibilidade de Chamamento;

JUSTIFICO, com fulcro no caput do art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014, a celebração de parceria junto à **INSTITUTO VICENCIAR - AMAP**, com dispensa de chamamento público, INCREMENTO FINANCEIRO VISANDO O CUSTEIO E AMPLIAÇÃO DAS OFICINAS NA ÁREA DA CULTURA E ESPORTE DA OSC, no valor total estimado de **R\$ 112.659,41 (cento e doze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, para o período entre dezembro/2025 a maio/2026.

Pontal/SP, 22 de Dezembro de 2.025.

JOSE CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 33 de 60



PREFEITURA DE
PONTAL

PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria - Geral de Governo

Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro

CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

Telefone: (16) 3953-9999

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Termo de Colaboração SEMELP nº. 001/2.025

Objeto: INCREMENTO FINANCEIRO PARA O CUSTEIO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS

Interessada: ASSOCIAÇÃO DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA E ESPORTES DE PONTAL.

Vistos.

CONSIDERANDO a apresentação de Plano de Trabalho pela ASSOCIAÇÃO DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA E ESPORTES DE PONTAL, visando à celebração de parceria tendo por objeto INCREMENTO FINANCEIRO PARA O CUSTEIO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS

CONSIDERANDO que os recursos orçamentários que farão frente à parceria são majoritariamente oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas Municipais, incidindo na espécie a hipótese do art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014;

CONSIDERANDO a existência de parecer favorável à proposta de plano de trabalho apresentada pela entidade requerente, subscrito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária prévia, indicada pelo Departamento de Contabilidade e de parecer jurídico favorável, subscrito pelo Procurador Jurídico do Município, a atestar a possibilidade da celebração da parceria pretendida com Inexigibilidade de Chamamento;

JUSTIFICO, com fulcro no caput do art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014, a celebração de parceria junto à ASSOCIAÇÃO DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA E ESPORTES DE PONTAL, com dispensa de chamamento público, visando o INCREMENTO FINANCEIRO PARA O CUSTEIO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS, no valor total estimado de R\$ 11.000,00 (ONZE E CINCO MIL REAIS), para o período entre dezembro/2025 a novembro/2026.

Pontal/SP, 18 de dezembro de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 34 de 60



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria - Geral de Governo

Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Termo de Colaboração SME – 003/2025

Objeto: INCREMENTO FINANCEIRO VISANDO À MELHORIA NO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL-SP E A OSC C.E.P. EURIPEDES BARSANULFO (Grupo de Apoio Educacional Professor Eurípedes Barsanulfo).

Interessada: **C.E.P. EURIPEDES BARSANULFO (Grupo de Apoio Educacional Professor Eurípedes Barsanulfo).**

Vistos.

CONSIDERANDO a apresentação de Plano de Trabalho pelo **C.E.P. EURIPEDES BARSANULFO (Grupo de Apoio Educacional Professor Eurípedes Barsanulfo)**, visando à celebração de parceria tendo por objeto INCREMENTO FINANCEIRO VISANDO À MELHORIA NO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL-SP E A OSC.

CONSIDERANDO que os recursos orçamentários que farão frente à parceria são majoritariamente oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas Municipais, incidindo na espécie a hipótese do art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014;

CONSIDERANDO a existência de parecer favorável à proposta de plano de trabalho apresentada pela entidade requerente, subscrito pela Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária prévia, indicada pelo Departamento de Contabilidade e de parecer jurídico favorável, subscrito pelo Procurador Jurídico do Município, a atestar a possibilidade da celebração da parceria pretendida com Inexigibilidade de Chamamento;

JUSTIFICO, com fulcro no caput do art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014, a celebração de parceria junto à **C.E.P. EURIPEDES BARSANULFO (Grupo de Apoio Educacional Professor Eurípedes Barsanulfo)**, com dispensa de chamamento público, INCREMENTO FINANCEIRO VISANDO À MELHORIA NO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL-SP E A OSC, no valor total estimado de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, para o período compreendido entre dezembro/2025 a maio/2026.

Pontal, 15 de dezembro de 2025

JOSE CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 35 de 60



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria - Geral de Governo

Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Termo de Colaboração SME – 004/2025

Objeto: INCREMENTO FINANCEIRO VISANDO A ATUALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL-SP E A OSC C.E.P. EURIPEDES BARSANULFO (Grupo de Apoio Educacional Professor Eurípedes Barsanulfo).

Interessada: **C.E.P. EURIPEDES BARSANULFO (Grupo de Apoio Educacional Professor Eurípedes Barsanulfo).**

Vistos.

CONSIDERANDO a apresentação de Plano de Trabalho pelo **C.E.P. EURIPEDES BARSANULFO (Grupo de Apoio Educacional Professor Eurípedes Barsanulfo)**, visando à celebração de parceria tendo por objeto INCREMENTO FINANCEIRO VISANDO A ATUALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL-SP E A OSC C.E.P. EURIPEDES BARSANULFO (Grupo de Apoio Educacional Professor Eurípedes Barsanulfo).

CONSIDERANDO que os recursos orçamentários que farão frente à parceria são majoritariamente oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas Municipais, incidindo na espécie a hipótese do art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014;

CONSIDERANDO a existência de parecer favorável à proposta de plano de trabalho apresentada pela entidade requerente, subscrito pela Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária prévia, indicada pelo Departamento de Contabilidade e de parecer jurídico favorável, subscrito pelo Procurador Jurídico do Município, a atestar a possibilidade da celebração da parceria pretendida com Inexigibilidade de Chamamento;

JUSTIFICO com fulcro no caput do art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014, a celebração de parceria junto à **C.E.P. EURIPEDES BARSANULFO (Grupo de Apoio Educacional Professor Eurípedes Barsanulfo)**, com dispensa de chamamento público, INCREMENTO FINANCEIRO VISANDO A ATUALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL-SP E A OSC, no valor total estimado de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, para o período compreendido entre dezembro/2025 a maio/2026.

Pontal, 15 de dezembro de 2025

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 36 de 60



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria - Geral de Governo

Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Termo de Colaboração SME – 005/2025

Objeto: INCREMENTO FINANCEIRO VISANDO APRIMORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS POR MEIO DA PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL-SP E A OSC C.E.P. EURIPEDES BARSANULFO (Grupo de Apoio Educacional Professor Eurípedes Barsanulfo).

Interessada: **C.E.P. EURIPEDES BARSANULFO (Grupo de Apoio Educacional Professor Eurípedes Barsanulfo).**

Vistos.

CONSIDERANDO a apresentação de Plano de Trabalho pelo **C.E.P. EURIPEDES BARSANULFO (Grupo de Apoio Educacional Professor Eurípedes Barsanulfo)**, visando à celebração de parceria tendo por objeto INCREMENTO FINANCEIRO VISANDO APRIMORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS POR MEIO DA PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL-SP E A OSC C.E.P. EURIPEDES BARSANULFO (Grupo de Apoio Educacional Professor Eurípedes Barsanulfo).

CONSIDERANDO que os recursos orçamentários que farão frente à parceria são majoritariamente oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas Municipais, incidindo na espécie a hipótese do art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014;

CONSIDERANDO a existência de parecer favorável à proposta de plano de trabalho apresentada pela entidade requerente, subscrito pela Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária prévia, indicada pelo Departamento de Contabilidade e de parecer jurídico favorável, subscrito pelo Procurador Jurídico do Município, a atestar a possibilidade da celebração da parceria pretendida com Inexigibilidade de Chamamento;

JUSTIFICO com fulcro no caput do art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014, a celebração de parceria junto à **C.E.P. EURIPEDES BARSANULFO (Grupo de Apoio Educacional Professor Eurípedes Barsanulfo)**, com dispensa de chamamento público, INCREMENTO FINANCEIRO VISANDO APRIMORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS POR MEIO DA PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL-SP E A OSC, no valor total estimado de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, para o período compreendido entre dezembro/2025 a maio/2026.

Pontal, 15 de dezembro de 2025

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 37 de 60



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICIPIO DE PONTAL



EXTRATO 1º Aditivo AEV

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Pontal, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, e a AEV – Associação de Equoterapia Vassoural para os fins nele especificados.

Termo de Colaboração: 006/2025 AEV

Organização da Sociedade Civil: AEV – Associação de Equoterapia Vassoural

CNPJ: 12.819.386/0001-47

Serviço: Equoterapia

Período: 2026

Vigência: 01/01/2026 à 28/02/2026

Valor Global: R\$ 53.318,82

Tipo de parceria: Termo de Colaboração

O documento está disponível, na íntegra, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal: <http://www.pontal.sp.gov.br/>.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 38 de 60



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL



EXTRATO

1º Aditivo APAE-PCD

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Pontal, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, e APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para os fins nele especificados.

Termo de Colaboração: 002/2025- APAE

Organização da Sociedade Civil: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 60.254.992/0001-05

Serviço: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

Período: 2026

Vigência: 01/01/2026 à 30/06/2026

Valor Global: R\$ 150.659,41

Tipo de parceria: Termo de Colaboração

O documento está disponível, na íntegra, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal: <http://www.pontal.sp.gov.br/>.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 39 de 60



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Rua Macir Ramazini, 609 - Res. Adélia M.Fonseca
14180-090 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313



EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO

Referência: 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2025

Base Legal: Artigo n.º 55 da Lei 13.019/14

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Sociedade Espírita Allan Kardec - SEAK

CNPJ: 66.995.952/0001-09

Serviço: Execução do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15 anos

Período: Exercício de 2026

Vigência: 01/01/2026 até 30/06/2026

Valor Global: R\$ 246.318,93 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e noventa e três centavos)

Tipo de parceria: Termo de Colaboração

O documento está disponível, na íntegra, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal: <http://www.pontal.sp.gov.br/>.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 40 de 60



PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 006/2025- CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA-AEV

• EQUOTERAPIA

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, 14180-000, Pontal/SP, CNPJ nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, José Carlos Neves da Silva, portador do CPF nº. 286.523.818-01 e do RG nº. 33.063.939-0 SSP/SP e pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Diretora de Gestão da Assistência Social, Sra. Rafaela Barros Pereira de Poli, portadora do CPF nº. 356.655.028-04 e do RG nº. 40.339.558-6 **AEV- ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA VASSOURAL- AEV**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 12.819.386/0001-47, com sede na Rodovia Maurílio Biagi, Km 5,5- Pontal/São Paulo, doravante denominado OSC, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Elaine Cristina Soares Leite, inscrito no RG sob o nº. 27.720.691-1 SSP/SP e CPF nº. 268.275.768-50, celebram o presente Termo de Aditamento para alterar a seguinte cláusula:

CLÁUSULA OITAVA

O presente Termo de Colaboração acima fica prorrogado até 30/06/2026.

Devido a dilação do prazo, também será alterado o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e o Cronograma de Desembolso anual, ficando assim composto:

8. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
Natureza da despesa	Valor Mensal Municipal	Quantidade de meses	Total
Reembolso	R\$ 19.994,10	2	R\$ 39.988,20
Valor mensal	R\$ 19.994,10		
Valor anual	R\$ 39.988,20		R\$ 39.988,20

9. Cronograma de Desembolso Anual



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 41 de 60



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Treze de Maio, 458 – Centro
14180-000 – Pontal – SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-1313
E-mail: social@pontal.sp.gov.br



1ª Parcela R\$ 19.994,10 Comp/mês/ano Janeiro 2026	2ª Parcela R\$ 19.994,10 Comp/mês/ano Fevereiro 2026
---	---

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pontal/SP, 30 de Dezembro de 2.025

José Carlos Neves da Silva
Prefeito Municipal

Rafaela Barros Pereira de Poli
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social
Diretora de Gestão da Assistência Social



Documento assinado digitalmente
ELAINE CRISTINA SOARES LEITE
Data: 22/12/2025 14:58:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elaine Cristina Soares Leite
Presidente da Associação de Equoterapia Vassoural



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 43 de 60



TOTAL GERAL MENSAL	R\$ 66.994,06	R\$ 31.540,49	R\$ 3.615,01	R\$ 3.615,01	R\$ 3.615,01	R\$ 3.615,01	R\$ 112.994,56
TOTAL GERAL	R\$ 112.994,56						

9. Cronograma de Desembolso

O recurso financeiro será liberado em parcela única, no valor de R\$ 112.994,56.

1º Desembolso	2º Desembolso	3º Desembolso	4º Desembolso	5º Desembolso	6º Desembolso
R\$ 66.994,06	R\$ 31.540,49	R\$ 3.615,01	R\$ 3.615,01	R\$ 3.615,01	R\$ 3.615,01

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pontal/SP, 30 de Dezembro de 2.025

José Carlos Neves da Silva
Prefeito Municipal

Rafaela Barros Pereira de Poli
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social
Diretora de Gestão da Assistência Social

DARCI ANTONIO
GENARI:0367615
1852

Assinado de forma digital por
DARCI ANTONIO
GENARI:03676151852
Dados: 2025.12.22 15:35:28
+03'00'

Darci Antônio Genari

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 44 de 60



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MUNICÍPIO DE PONTAL/SP



PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004/2025 CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A SOCIEDADE ESPÍRITA ALAN KARDEC - SEAK

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- 6 A 15 ANOS

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n.º 337, Centro, 14180-000, Pontal/SP, CNPJ n.º 45.352.267/0001-86, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, José Carlos Neves da Silva, portador do CPF n.º 286.523.818-01 e do RG n.º 33.063.939-0 SSP/SP e pela Gestora de Assistência Social e Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, Sra. Rafaela Barros Pereira de Poli, portadora do CPF n.º 356.655.028-048 e do RG n.º 40.339.558-6 SSP/SP e de outro lado a **SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC - SEAK**, com inscrição no CNPJ sob n.º 66.995.952/0001-09, com sede na Rua Liberato Manopelli, n.º 146, Bairro Parque São Pedro, Pontal, São Paulo, doravante denominado **OSC**, neste ato representada por seu Presidente, Álvaro Augusto Bonardi, inscrito no CPF sob o n.º 032.113.358-70, residente e domiciliado nesta cidade, celebram o presente termo de aditamento, alterando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA OITAVA -DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogado este Termo de Colaboração por 06 meses, sendo de 01/01/2026 até 30/06/2026.

Devido a dilação do prazo, também será alterado o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e o Cronograma de Desembolso anual, ficando assim composto:

9. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Item	Jan	Fev	Março	Abril	Maio	Junho	Total
Custeio/Consumo (alimentação, produtos de limpeza, materiais oficina)	R\$25.000,00	R\$22.000,00	R\$15.372,30	R\$15.372,30	R\$15.372,30	R\$15.372,30	R\$108.489,20
Aquisição de equipamentos		R\$7.000,00	R\$8.000,00	R\$8.000,00			R\$23.000,00
Serviços de Terceiros	R\$53.250,00						
Total							R\$184.739,20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 45 de 60



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MUNICÍPIO DE PONTAL/SP

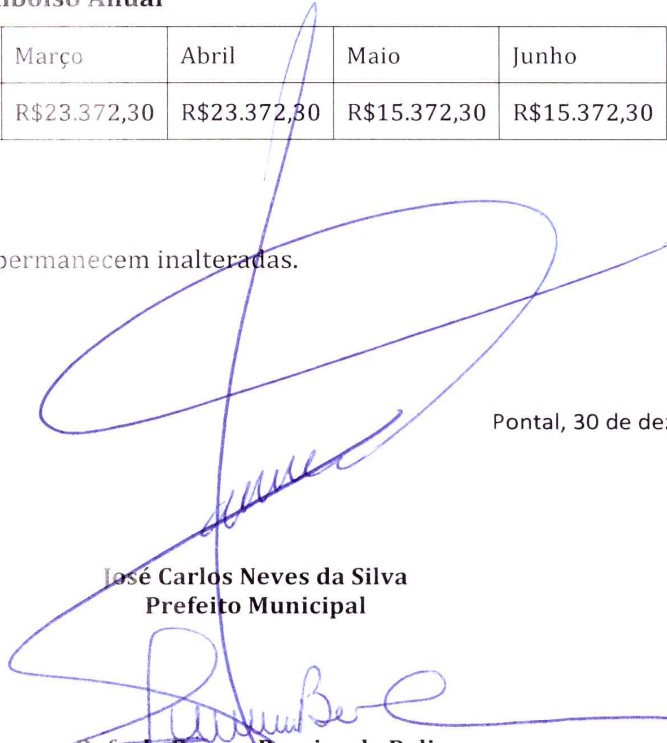


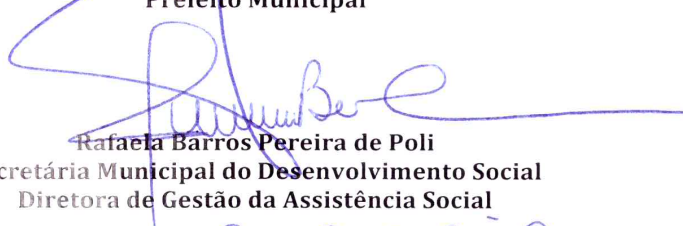
10. Cronograma de Desembolso Anual

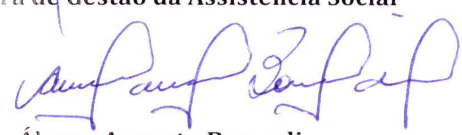
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R\$78.250,00	R\$29.000,00	R\$23.372,30	R\$23.372,30	R\$15.372,30	R\$15.372,30

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pontal, 30 de dezembro de 2.025


José Carlos Neves da Silva
Prefeito Municipal


Rafaela Barros Pereira de Poli
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social
Diretora de Gestão da Assistência Social


Álvaro Augusto Bonardi
Presidente da OSC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 46 de 60

Convênios

Extratos



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

PROCESSO SMS N.º 007/2025 – CONVÊNIO SMS N.º 007/2025 CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PONTAL, DO ESTADO DE SÃO PAULO, E A SANTA CASA DE PONTAL

Por este presente termo de Convênio, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e pela Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, **HUMBERTO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº. 19.168.713-3 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº. 138.636.608-03, residente e domiciliado à Rua José Russo, nº. 90, Maria Joana Nobre dos Reis, na cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, doravante denominado **CONVENIENTE** e do outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 55.110.753/0001-41, sediada à Rua Ananias da Costa Freitas, nº. 753, Centro, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Gestor, o Sr. **ROGER FELIPE GOMES OLIVEIRA**, brasileiro, casado, tecnólogo, portador do RG nº. 57.555.730-8 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº. 469.253.738-80, residente e domiciliado à Rua Alcides Pereira da Silva, nº 177, Residencial Domingos Moro, nesta cidade e comarca de Pontal, Estado de São Paulo, CEP 14.185-340, doravante denominada **CONVENIADA**, nos termos do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições legais atinentes à matéria, resolvem, de comum acordo, ajustar o presente Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio o incremento financeiro temporário visando ao repasse de recursos oriundos de Emenda Parlamentar municipal visando desenvolvimento de atividades voltadas a melhores condições de trabalho visando o atendimento digno e humanizado aos usuários do SUS, conforme Planos de Trabalho e Operativo previamente definidos pelas partes e constantes do Anexo deste instrumento, do qual são parte inseparável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Página 1 de 15

Página 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 47 de 60



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

Na execução do presente Convênio as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I – Deverá ser garantida a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Convênio;
- II – A prescrição de medicamentos deverá observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;
- III – O atendimento dispensado aos usuários deverá ser humanizado, conforme dispõe a Política Nacional de Humanização do SUS;
- IV – Deverão ser integralmente observados os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
- V – Deverão ser estabelecidas metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho e o Plano Operativo, partes integrantes deste Convênio (Anexo) e a condição de sua eficácia, foram elaborados conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde da CONVENIENTE e pela CONVENIADA, compreendendo todas as ações e serviços objeto deste Convênio;

Parágrafo único. O Plano de Trabalho terá validade de 12 (doze) meses, a contar de 30 de dezembro de 2.025, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme critérios estabelecidos na Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total estimado para a execução do presente Convênio importa em **R\$ 393.318,82 (Trezentos e noventa e três mil trezentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)**, o qual onerará recursos consignados através de Emendas Parlamentares Municipais junto ao Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, e será repassado pela CONVENIENTE à CONVENIADA de acordo com as condições previstas nesta Cláusula.

Ordem	Objeto	Valor	Periodicidade de pagamento
I	Pessoal e reflexo (encargos)	R\$ 208.318,82	Por prioridade
II	Serviço de terceiros de pessoa jurídica	R\$ 100.000,00	Por prioridade
III	Material de Consumo	R\$ 35.000,00	Por prioridade
IV	Material de consumo assistencial	R\$ 50.000,00	Por prioridade
TOTAL			R\$: 393.318,82

Página 2 de 15

Página 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 48 de 60



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

- 4.2. A importância total estimada na subcláusula 4.1. será repassada à CONVENIADA em conforme demanda e prioridade, no importe acima especificado, conforme cronograma de desembolso que compõe o Plano de Trabalho.
- 4.3. O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Plano de Trabalho, deverá ser atestado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Convênio.
- 4.4. Os valores previstos no presente Convênio poderão ser alterados de comum acordo entre o CONVENETE e CONVENIADA mediante a celebração de Termo Aditivo e aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Saúde.
- 4.5. Os saldos deste Convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial quando a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, no caso de a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 01 (um) mês.
- 4.6. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida.
- 4.7. As receitas financeiras auferidas na forma da subcláusula anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
- 4.8. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à CONVENENTE, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias do evento, sob pena da imediata instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades, a ser providenciado pela CONVENENTE.
- 4.10. Em caso de atraso na realização dos repasses pela CONVENENTE, poderá a CONVENIADA suspender os serviços até regularização, sem prejuízo do previsto na cláusula décima terceira, item IV.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente Convênio estão previstos no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde da CONVENENTE, de acordo com a seguinte classificação programática, a saber:

Página 3 de 15

Página 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 49 de 60



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. 705 Processo nº.
Unidade: 010602
Funcional: 10.302.0010.9050.0000
Cat. Econ.: 3.3.50.39.00
Código de Aplic.: 310 0000

Nº. 3727

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EMENDAS IMPOSITIVAS DE VEREADORES
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0800

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. 706 Processo nº.
Unidade: 010602
Funcional: 10.302.0010.9050.0000
Cat. Econ.: 3.3.50.30.00
Código de Aplic.: 310 0000

Nº. 3728

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EMENDAS IMPOSITIVAS DE VEREADORES
MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 0 0800

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Compete à ambas as partes ora conveniadas:

- I – Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde, se o caso;
- II – Elaboração do Plano de Trabalho;
- III – Educação permanente de recursos humanos; e
- IV – Aprimoramento da atenção à saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

7.1. Compete à CONVENIENTE:

- I. Transferir os recursos previstos neste Convênio à CONVENIADA, nos termos da CLÁUSULA QUARTA deste instrumento;
- II. Controlar, fiscalizar, avaliar as ações e os serviços contratados;
- III. Monitorar, fiscalizar e auditar mensalmente os serviços prestados, bem como as demais questões relacionadas, inclusive no que se refere às obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- IV. Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- V. Analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA, comparando-se as metas do Plano de Trabalho com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
- VI. Repassar os valores integrais dos serviços contratualizados, mensalmente, para garantir que não haja nenhum valor residual para quitação dos serviços prestado;
- VII. Aprovar a alteração da programação da execução deste convênio, mediante proposta da CONVENIADA, fundamentada em razões concretas que a justifique;
- VIII. Caso as despesas/gastos ultrapassem os recursos financeiros pactuados no presente convênio por alterações nos valores dos procedimentos ou outros

Página 4 de 15

Página 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 50 de 60



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

motivos que interfiram diretamente na continuidade da prestação de serviços, bem como caso fortuito e/ou força maior, as partes realizarão novas pactuações ou aditivos;

- IX. A CONVENIENTE autoriza, eventualmente, em caso de sobra de valores na aplicação do Plano de Trabalho, a flexibilização na aplicação dos recursos financeiros previstos, de acordo com as necessidades inerentes à execução do objeto deste convênio, podendo ser alocadas e realocadas as verbas onde a gestão da entidade CONVENIADA entender melhor para a realização da prestação de serviços contratada;

7.2. Compete à CONVENIADA:

- I. Realizar a gestão dos profissionais que, sob sua responsabilidade, cumpram as ações do objeto deste Convênio;
- II. Apresentar à CONVENIENTE os contratos formalizados com os prestadores de serviços que executam o objeto pactuado, sempre que forem realizados;
- III. Enviar à CONVENIENTE, até o 2º dia útil do mês seguinte, ofício contendo os valores unitários e nominais referente profissionais que desempenham suas funções sob o regime de contratação por CLT;
- IV. Após receber o relatório de apuração da Comissão Fiscalizadora, enviar a CONVENIENTE a solicitação do repasse do mês correspondente através de emissão de Nota Fiscal, acompanhada da prestação de contas do mês anterior, sem o que não será efetuado o depósito;
- V. Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, cumprindo todas as metas e condições previstas, bem como aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- VI. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da CONVENIENTE, transferidos de acordo com o disposto na CLÁUSULA QUARTA, ressalvados os casos previstos nas subcláusulas 4.4. e 4.5;
- VII. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- VIII. Indicar, no corpo dos documentos originais das despesas, o número do convênio e o órgão CONVENIENTE;
- IX. Observar, para escrituração contábil, as disposições da Resolução CFC nº 1409, de 21/09/2012;
- X. Observar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, os procedimentos licitatórios de que trata a Lei n.º 14.133/21, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação e as disposições relativas a contratos;

Página 5 de 15

Página 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 51 de 60



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

- XI. Apresentar mensalmente os comprovantes de pagamento de encargos sociais e tributários;
- XII. Realizar a retenção de impostos municipais (ISS) de empresa contratadas para a execução dos serviços na sede da CONVENENTE;
- XIII. Prestar contas ao final da vigência, com observância do prazo e na forma estabelecida na CLÁUSULA OITAVA deste instrumento;
- XIV. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- XV. Após término do convênio e devida prestação de contas, se forem verificadas sobras de valores destinados às despesas indiretas da instituição CONVENIADA, conforme previsto no plano de trabalho, tais sobras não deverão ser devolvidas, por se tratarem de recursos pertencentes à mesma;
- XVI. Havendo contratação entre a CONVENIADA e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica à CONVENENTE, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados, não cabendo ao contratado qualquer reclamação trabalhista contra a CONVENENTE de ordem administrativa, judicial ou extrajudicial;
- XVII. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio; e
- XVIII. Devolver, ao término do convênio, eventual saldo remanescente, ficando terminantemente proibida à CONVENIADA a redistribuição dos recursos repassados pela CONVENENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E ANUAL

A Prestação de Contas deverá obedecer à periodicidade mensal e anual, conforme segue:

8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL:

A Prestação de Contas mensal, dos recursos repassados à CONVENIADA, deverá ser feita no mês subsequente ao repasse, mediante a apresentação dos seguintes documentos e em conformidade com as Instruções TCE/SP n.º 01/2020, ou outra que venha substituí-la:

8.1.1. Ofício endereçado à CONVENENTE;

8.1.2. Relação das atividades desenvolvidas, constando quantitativos e metas alcançadas;

8.1.3. Cópia da documentação comprobatória das despesas realizadas;

8.1.4. Nos documentos comprobatórios das despesas deverá, obrigatoriamente, estarem indicados o número do Convênio e a origem dos recursos (Município);

8.1.5. Cópia do extrato bancário do período referente ao repasse;

Página 6

Página 6 de 15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 52 de 60



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

8.1.6. Comprovante de devolução, ao término do Convênio, de eventual saldo remanescente.

8.2. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Prestação de Contas (final), dos recursos repassados à CONVENIADA, bem como do desenvolvimento do Plano de Trabalho, deverá ser feita, impreterivelmente, até 30 (trinta) de janeiro do ano subsequente à vigência deste Termo de Convênio e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

8.2.1. Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do convênio, conforme modelo contido no Anexo 17 das Instruções TCE/SP n.º 01/2020;

8.2.2. Regulamento para contratação de serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à Conveniada;

8.2.3. Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial, indicada pela CONVENIENTE, para movimentação dos recursos do convênio;

8.2.4. Publicação do Balanço Patrimonial da CONVENIADA, dos exercícios encerrado e anterior;

8.2.5. Demais demonstrativos contábeis e financeiros da CONVENIADA;

8.2.6. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis.

8.3. A CONVENIENTE poderá, a qualquer tempo, exigir da CONVENIADA, a apresentação de outros documentos não relacionados neste Termo de Convênio, caso entenda que há necessidade, desde que tenham relação com a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS

Todos os ônus financeiros, que a títulos tributários, fiscais, trabalhistas, administrativos, etc, que incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução deste Convênio, são de responsabilidade exclusiva da CONVENIADA, competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e nas épocas próprias.

9.1. Fica facultado à CONVENIENTE solicitar, a qualquer momento, a comprovação das exigências previstas no *caput* desta Cláusula.

9.2. A mão de obra empregada pela CONVENIADA, no cumprimento do objeto do presente convênio, não terá qualquer vinculação empregatícia com a CONVENIENTE, não cabendo a esta, em consequência, a imputação de qualquer obrigação trabalhista e/ou previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem

Página 7 de 15

Página 7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 53 de 60



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, exceto em caráter de urgência e emergência, em que a CONVENIADA poderá proceder à aquisição de materiais e/ou equipamentos que não estejam previstos no plano de trabalho anexo ao presente, que sejam comprovadamente imprescindíveis à execução do objeto ora previsto, sendo que, nessa hipótese, deverá prestar contas quando da sua prestação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

I – Para pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após o término;

II – Na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto se o atraso ocorrer por culpa da CONVENIENTE;

III – Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

IV – No pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;

V – Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;

VI – Em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, com exceção do previsto no caput da cláusula nona;

VII – Em pagamento de diárias e passagens para servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de Convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

VIII – Em despesas com efeito retroativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

11.1. A fiscalização da execução deste Convênio será realizada internamente pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento instituída especificamente para essa finalidade, contendo representantes da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde e do Poder Legislativo da sede da CONVENIENTE e representantes da CONVENIADA.

Página 8

Página 8 de 15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 54 de 60



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

11.2. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês, para acompanhamento da execução do presente Convênio, especialmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

11.3. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do presente Convênio será criada pela CONVENIENTE em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Termo, cabendo à CONVENIADA, neste prazo, indicar à CONVENIENTE os seus representantes.

Parágrafo Único: Para fins de cumprimento da norma descrita no *caput*, a CONVENIADA indica como representante, desde já, a Sr^a. Mariana Machado.

11.4. Caberá à CONVENIADA fornecer à Comissão de Fiscalização Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

11.5. A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

11.6. Externamente, caberá ao Tribunal de Contas competente cabe realizar o controle das despesas decorrentes do presente ajuste, nos termos do artigo 113 da Lei de Licitações e do art. 2º, incisos X e XVII da Lei Complementar nº 709, de 14/01/1993 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não poderá ser modificado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Os valores previstos neste Convênio poderão ser alterados, de acordo com a necessidade da prestação de serviços, devendo ser negociado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou automaticamente, sem necessidade de aviso prévio, por ambas as partes em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas e/ou condições pela parte contrária, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, em especial:

I – Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela CONVENIENTE;

II – Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da CONVENIENTE ou do Ministério da Saúde;

III – Pela não entrega dos relatórios mensais e anuais ou pela entrega intempestiva;

IV – Pela não realização do repasse dos recursos à CONVENIADA no prazo estipulado.

Página 9 de 15

Página 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 55 de 60



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste Convênio, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente os referentes ao Plano de Trabalho, cabendo recurso ao Conselho Estadual de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando, então, será respeitado o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONVENIENTE providenciará a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 53, §1º da Lei n.º 14.133/21 e na forma da legislação estadual, bem como em jornal de circulação local.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência entre 30/12 a 30/12/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal, estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente Convênio e eventuais aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E por estarem de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pontal/SP, em 22 de dezembro de 2.025.

Página 10 de 15

Página 10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 56 de 60



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
P/ Conveniente

HUMBERTO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
P/ Conveniente

ROGER FELIPE GOMES OLIVEIRA
Diretor Presidente Provedor
P/ Conveniada

Testemunhas:

Nome/RG:

Alana da C. G. Moreira
285.553.208-60

Nome/RG:

Allan Eduardo Moreira
Allan Eduardo Moreira
OAB - SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 57 de 60



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL

SANTA CASA

PLANO DE TRABALHO

(Alteração)

Identificação da Instituição:

Irmandade Da Santa Casa De Misericórdia De Pontal

CNPJ - 55.110.753/0001-41

CNES - 2083493

Endereço: rua Ananias Da Costa Freitas, 753 – Centro – CEP 14180-041, Pontal- SP

Emendas impositivas municipais: 01/2024, 05/2024, 11/2024, 17/2024

I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Recurso financeiro das emendas impositivas acima citadas no valor de R\$ 393.318,82 que será destinado a custeio das despesas conforme quadro demonstrativo no item II

II - Natureza da despesa: custeio das atividades abaixo relacionadas:

Ordem numérica	Descrição das atividades	Valor (R\$)	Periodicidade de pagamento
01	Pessoal e reflexo (encargos)	R\$ 208.318,82	Por prioridade
02	Serviço de terceiros de pessoa jurídica	R\$ 100.000,00	Por prioridade
03	Material de consumo	R\$ 35.000,00	Por prioridade
04	Material de consumo assistencial	R\$ 50.000,00	Por prioridade
Total		R\$ 393.318,82	

III - METAS A SEREM ATINGIDAS:

Os recursos serão direcionados para custear as despesas em função dos atendimentos aos usuários do SUS gerados no regime de internações hospitalares, urgência/emergência e pronto atendimento de clínica médica e pediátrica bem como suprir o material de consumo assistencial aos colaboradores.

OBJETIVO: desenvolver atividades voltadas a melhores condições de trabalho visando sempre um atendimento digno e humanizado aos usuários do SUS.

III - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PARA USO DO RECURSO EXISTENTE PELO GESTOR MUNICIPAL.

Página 12

Página 12 de 15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 58 de 60



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL
C.R. 1 - 000 00 - 00000-000
RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 - CENTRO - PONTAL/SP
CEP 14.180-000 - FONE (16) 3953-9999 - FAX (16) 3953-2699
E-MAIL: SAC@SCM.PONTAL.SP

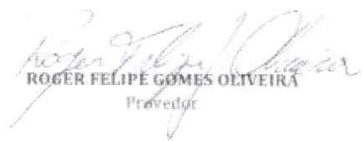
IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mediante autorização pelo gestor municipal para uso do recurso existente, a entidade desembolsará o valor descrito no item I para o pagamento mensal conforme prioridade das atividades propostas no item II.

VI – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A previsão de início será imediata a liberação para o uso do recurso financeiro, sendo para execução final o término do recurso.

Pontal, 10 de novembro de 2025.


ROGER FELIPE GOMES OLIVEIRA
Provedor

Página 13

Página 13 de 15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 59 de 60



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

ANEXO RP-11 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
– TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO: **MUNICÍPIO DE PONTAL**

CONVENIADA: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL**

TERMO DE CONVÊNIO N°. (DE ORIGEM): **007/2.025**

OBJETO: “**incremento financeiro temporário visando ao repasse de recursos oriundos de Emenda Parlamentar municipal visando desenvolvimento de atividades voltadas a melhores condições de trabalho visando o atendimento digno e humanizado aos usuários do SUS**”

VALOR DO AJUSTE: **R\$ 393.318,82 (Trezentos e noventa e três mil trezentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos).**

EXERCÍCIO: 2.025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal/SP, 22 de dezembro de 2.025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 286.523.818-01

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **ROGER FELIPE GOMES OLIVEIRA**

Cargo: Diretor Presidente Provedor

CPF: 469.253.738-80

Página 14

Página 14 de 15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 60 de 60



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

1. Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 286.523.818-01

Assinatura: _____

2. Nome: **HUMBERTO DA SILVA**

Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 138.636.608-03

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

3. Nome: **ROGER FELIPE GOMES OLIVEIRA**

Cargo: Diretor Presidente Provedor
CPF: 469.253.738-80

Assinatura: _____